

Lei nº 220/59

11/11/59

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob nº 220/59 e resolve enviá-la à S. Esp. e S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação à Paróquia de Concórdia da Barra, dos lotes nºs 4, 5, 6 e 7 da quadra nº 15 do povoado do Cintrático neste Município.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior consiste em assegurar à Igreja a possibilidade no futuro, de agir de bom o desenvolvimento da vila, e em umas obras sociais em benefício do próprio povo da localidade, como por exemplo um jardim de infância, uma escola paroquial, ou assistência médica e, impedir que a referida área seja destinada a fins impróprios ao exercício do culto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de Junho de 1959.

Osvaldo de Faria Costa  
Presidente da Câmara